CENTER FOR
CLIMATE CRIME ANALYSIS

CASO CASINO

A LIGAÇÃO ENTRE O ABASTECIMENTO DE CARNE DO GRUPO CASINO, DESMATAMENTO E VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS POVOS QUE HABITAM A TERRA INDÍGENA URU-EU-WAU-WAU NA AMAZÔNIA BRASILEIRA

RESUMO EXECUTIVO

CASO CASINO:

A ligação entre o abastecimento de carne do Grupo Casino, desmatamento e violações de direitos dos povos que habitam a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau na Amazônia Brasileira

SUMÁRIO

05 Apresentação do caso
07 A conhecida relação entre desmatamento, violações de direitos humanos e pecuária extensiva na Amazônia
08 A Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau
10 Breve histórico das invasões ao território indígena para abastecer o mercado da carne
14 O impacto econômico do desmatamento associado à atividade pecuária na TIUEWW
16 Os danos sociais, culturais e de saúde sofridos pelos povos que habitam a TIUEWW
20 Conclusão
22 Expediente

CENTER FOR
CLIMATE CRIME
ANALYSIS

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

Este documento contém um resumo da investigação acerca de desmatamento não autorizado associado à cadeia de fornecimento do Grupo Casino em regiões da Amazônia brasileira, com enfoque especial nos impactos sofridos pelos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, identificada como uma das áreas protegidas afetadas.

Este trabalho foi conduzido por equipe de organizações parceiras e consultores individuais, liderado pela Center for Climate Crime Analysis entre Setembro de 2021 e Fevereiro de 2022.

Organização Coordenadora do Estudo
Center for Climate Crime Analysis (CCCA)

Parcerias
Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé
Associação do Povo Indígena Uru-Eu-Wau-Wau – Jupaú
Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)

Equipe de consultores

Estudo Econômico
Conservation Strategy Fund (CSF)
Pedro Gasparinetti
Leonardo Bakker

Estudo Antropológico e Consultoria Audiovisual
Ubiratan Suruí
Txai Suruí
Kuary Uru Eu Wau Wau
Tejubi Uru Eu Wau Wau
Conrado von Brixen Rodrigo Otávio

Tradutores
Mandeí Uru-eu-wau-wau
Morang Uru-eu-wau-wau
Awapy Uru-eu-wau-wau
Poteí Uru-eu-wau-wau

CENTER FOR
CLIMATE CRIME
ANALYSIS

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

APRESENTAÇÃO DO CASO

Este sumário executivo apresenta os principais achados da análise técnica realizada pelo Center for Climate Crime Analysis (CCCA), com ajuda de parceiros, elaborada com o objetivo de fornecer informações em sede de ação judicial contra o grupo francês Casino Guichard-Perrachon, holding varejista mundial responsável pela maior rede de supermercados atuante no Brasil. A ação é movida por uma Coalizão de organizações brasileiras, francesas e colombianas, e busca responsabilizar o grupo francês por possíveis danos ambientais e violações de direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais no Brasil e na Colômbia, decorrentes da falha da empresa em evitar a compra de produtos bovinos oriundos de áreas ilegalmente desmatadas e em sobrepostas à territórios protegidos, como terras indígenas.

O CCCA, em seu mandato de organização da sociedade civil que atua na produção de informações para litígios estratégicos de proteção ao meio ambiente e dos direitos humanos, conduziu análises de diagnóstico do dano ambiental, em especial de desmatamento, e possíveis violações de direitos humanos relacionados à cadeia de abastecimento de carne bovina do Grupo Casino na região Amazônica.

Na primeira fase de investigação, foi analisada a presença de desmatamento na zona de abastecimento de três frigoríficos controlados pela companhia JBS no Brasil, fornecedora do grupo Casino, tendo sido apurado desmatamento equivalente a cinco vezes o tamanho da cidade de Paris (50.000 hectares de floresta desmatada) em áreas da Amazônia. Em um segundo momento, a investigação se concentrou na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau (TIUEWW), no estado de Rondônia (Brasil), identificada como uma das áreas protegidas na Amazônia brasileira que tem sido desmatada para pecuária e abastecimento de carne para os frigoríficos. Para conduzir esta análise, foram combinados três estudos interdisciplinares com o objetivo de dar um panorama compreensivo acerca das relações entre a cadeia produtiva da carne, incluindo a que entra na rede de abastecimento do Grupo Casino, e a presença de invasões na Terra

[1]A Coalização de organizações autoras no processo judicial em andamento na França, contra o **Grupo Casino**, é formada por: **OPIAC** (Organización Nacional de los Pueblos Indígenas de la Amazonia Colombiana), **COIAB** (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira), **FEPIPA** (Federação dos Povos Indígenas do Pará) , **FEPOIMT** (Federação dos Povos e Organizações Indígenas do Mato Grosso); **CPT** (Comissão Pastoral da Terra); **Envol Vert**; **Mighty Earth**; **Notre Affaire à Tous**; **Seattle Avocats**; **Sherpa**; **Canopée Forets Vivantes e France Nature Environnement**.

Indígena Uru-Eu-Wau-Wau. O objetivo do estudo foi analisar quais os danos ambientais e humanos causados pelo desmatamento para criação de gado. Os três estudos compreendem:

I. **Análise Geoespacial** e de dados sobre a área de pastagem na Terra Indígena Uru Eu Wau Wau;
II. **Análise econômica** dos impactos da atividade pecuária na Terra Indígena Uru Eu Wau Wau;
III. **Análise antropológica** acerca dos danos sociais, culturais e de saúde associados à atividade pecuária, sofridos pelos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Uru Eu Wau Wau.

O resultado dos estudos técnicos na amostra de fornecimento analisada, apontam para a presença de grande quantidade de desmatamento de floresta amazônica presente na cadeia de abastecimento bovina do Grupo Casino e para a gravidade dos danos ambientais e sociais associados, sofridos pelos povos indígenas. A compra de gado criado em áreas ilegalmente desmatadas e áreas de invasão em terras indígenas demonstra a inadequação dos sistemas de monitoramento da empresa com seus compromissos assumidos. Além disso, o estudo também mostra, através de análises econômicas, a ilógica relação entre a (economicamente mensurável) perda econômica associada ao desmatamento e os ganhos privados decorrentes da extração ilícita de recursos naturais.

Como resultado da análise econômica na área destinada à pastagem na terra indígena, associada à perda de floresta, o impacto econômico foi estimado em mais de R$ 666 milhões (R$49.674 por hectare).
Vale ressaltar que os impactos associados à rede de abastecimento da multinacional podem ser substancialmente maiores, uma vez que aqui se investiga apenas uma das áreas protegidas afetadas e apenas um dos fornecedores da cadeia de abastecimento do grupo Casino.

CENTER FOR
CLIMATE CRIME
ANALYSIS

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

A CONHECIDA RELAÇÃO ENTRE DESMATAMENTO, VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E PECUÁRIA EXTENSIVA NA AMAZÔNIA

A Amazônia Legal[2] é uma região chave para o crescimento e expansão da pecuária extensiva, atividade que corresponde a cerca de 10% do PIB nacional[3]. Entre 1974 e 2019, o rebanho da região aumentou quase dez vezes, passando de 9% para 42% do total do Brasil[4]. O crescimento da atividade econômica na região está intimamente relacionado ao desmatamento, sendo a criação de gado uma das principais causas de conversão não autorizada de áreas florestais para uso alternativo do solo - isso é, corte raso para criação de pasto[5]. Ao redor do mundo, a pecuária também é apontada como uma das principais causas do desmatamento[6]. Entre 2019 e 2021, o desmatamento médio na Amazônia Legal foi 56,6% maior que entre 2016 e 2018, tendo mais da metade ocorrido em Florestas Públicas Não Destinadas (FPNDs)[7]. Apenas em 2020, 75% da área desmatada em florestas públicas foi transformada em pastagem, totalizando 2,6 milhões de hectares de desmatamento ilegal[8]. Os dados apontam que a grande quantidade de desmatamento associada à expansão da atividade está relacionada com a ocupação ilegal de terras públicas[9] e com técnicas de produção não eficientes[10].

"(...) as causas do desmatamento na Amazônia parecem ser diferentes do restante do Brasil. A relação entre a produção de gado e os preços da terra sugere que, fora da Amazônia, o crescimento da pecuária reflete principalmente um aumento na demanda por carne e leite, o que aumenta a demanda por terra e aumenta o preço desse bem. Na Amazônia, porém, a expansão da pecuária parece estar fortemente relacionada à grilagem. Esse processo de grilagem aumenta a oferta de terras, o que reduz seu preço, além de estimular seu uso para a pecuária extensiva"[11]

Há mais de dez anos, diversas instituições de pesquisa, organizações não governamentais nacionais e internacionais e órgãos de mídia denunciam

[2] Subdivisão administrativa que delimita o território de acordo com as políticas de desenvolvimento governamentais para a Amazônia. Tem aproximadamente 5 milhões de km² e compreende os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima, assim como partes do Maranhão e Tocantins. Nela residem 56% da população indígena brasileira.

[3] Abiec, 2021

[4] Amazônia 2030, 2021.

[5] Imazon, 2021; CPI, 2021.

[6] Towards deforestation-free commodities and products in EU. European Parliamentary Research Service, 2022.

[7] Amazônia 2030, 2022

[8] IPAM, 2021.

[9] Sobre a chamada "economia pecuária na Amazônia", ver CPI, 2021; Soares et al., 2021; Igarapé, 2022.

[10] Ver Amazônia 2030.

[11] (A economia da pecuária na Amazônia: grilagem ou expansão da fronteira agropecuária? Climate Policy Initiative, outubro de 2021. Disponível em: < https://www.climatepolicyinitiative.org/

CENTER FOR
CLIMATE CRIME
ANALYSIS

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

a natureza sistemática dos danos ambientais e sociais associados à pecuária extensiva na Amazônia e o desrespeito a padrões de sustentabilidade e aos direitos humanos[12]. Alguns dos estudos produzidos por essas organizações[13] desvendam como o grupo Casino, empresa que se abastece da carne produzida na região e que é objeto desta investigação, e fornecedoras como a JBS estão relacionados aos abusos ambientais e de direitos humanos ligados à produção de gado em áreas de floresta em que vivem povos indígenas e comunidades tradicionais.

wp-content/uploads/2021/10/Cattle-PT_2.pdf>.

[12] Slaugthering the Amazon (Greenpeace, 2009); JBS comprou gado de família do maior desmatador da Amazônia (Repórter Brasil, 2015); Will meat-packing plants help halt deforestation in the Amazon (Imazon, 2017); JBS compra gado de áreas desmatadas ilegalmente e é multada em R$24 milhões (Repórter Brasil, 2017); Rampant deforestation of the Amazon due to global greed for meat (The Guardian, 2019); Rapid Response: Soy and Cattle, Report 1, 4 and 6 (Mighty Earth, 2019); Cumplicidade na destruição: como os consumidores e financiadores do Norte estão possibilitando o ataque de Bolsonaro à Amazônia brasileira (Amazon Watch, 2019); The main supplier of burgers is sourced from an Amazon farmer who has cleared his land illegally (The Guardian, 2019); TAC da carne no Pará: MPF diz que ninguém está livre do desmatamento (OECO, 2019); A company meat supply chain faces pressure from "cattle laundering" in the Amazon supply chain (The Guardian, 2020); Estudo de caso - Parque Estadual Ricardo Franco (Greenpeace, 2020); Giants of the meat that sells in the UK linked to Brazilian farms in a deforested Amazonian reserve, Companies of the Brazilian meat sector linked to a farmer accused of "massacre" of the Amazon (The Guardian, 2020); The legal and financial risks of Casino group's actions are accelerating following the illegal deforestation in its beef supply chain in Brazil (Chain

A TERRA INDÍGENA URU-EU-WAU-WAU

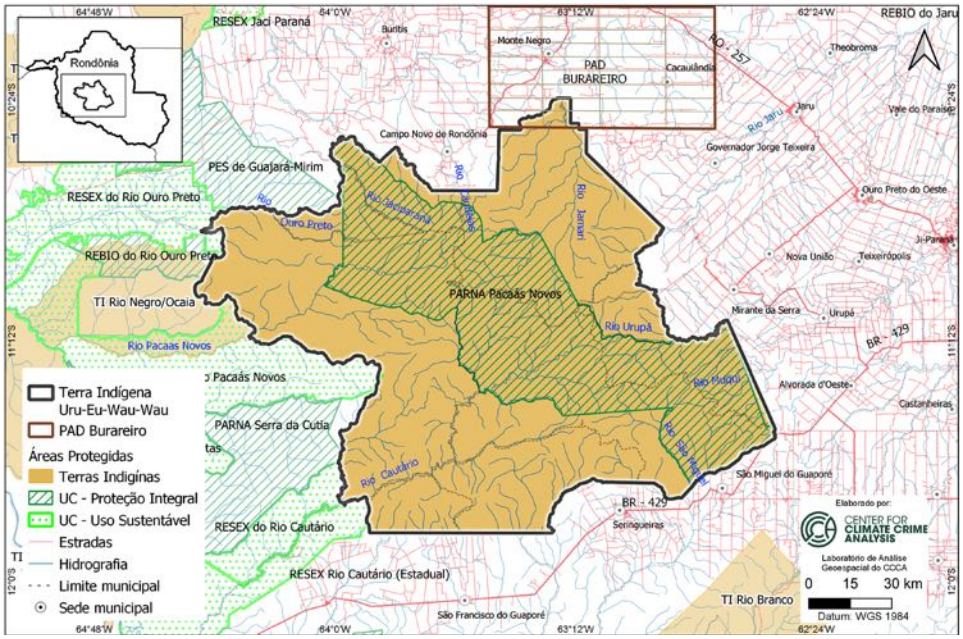

Localizada na Amazônia brasileira, no estado de Rondônia, a TIUEWW abrange 1.867.117 hectares e compreende cursos e cabeceiras de rios da bacia hidrográfica do Madeira (que abrange os rios Jaciparaná, Candeias, Jamari, Jaru, Urupá, Muqui, São Miguel, Cautário, Pacaás Novos e Ouro Preto).

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

Reaction Research, 2020); Escravidão na indústria da carne (Repórter Brasil, 2021);Bife no supermercado, floresta no chão (Repórter Brasil, 2021); Memorando sobre os impactos negativos de a indústria de carne bovina no Brasil e o envolvimento da cadeia de abastecimento do Grupo Casino (CCCA, OSJI, Repórter Brasil, 2020).

[13] Grupo Casino eco-responsável pelo desmatamento (Envol Vert, 2020); Da floresta à fazenda - gado de pastagem ilegal na Amazônia brasileira descoberto na cadeia de suprimentos da JBS (Anistia Internacional, 2020); Cattle deforestation: a major risk for Brazilian traders (Chain Reaction Research, 2018).

Com uma população de cerca de 2000 pessoas, a TIEUWW possui uma rica diversidade étnica. Nela vivem hoje os povos:

- Jupaú e Amondawa, falantes de línguas do conjunto Kawahiva, da família Tupi-Guarani;
- Oro Win, da família linguística Txapakura;

- em situação de isolamento voluntário, denominados pelos Amondawa e Jupaú como Jururei e Yvyiraparaquara.

Data de 1946 a primeira proposta de proteção da região onde se registrava a presença de diferentes etnias de povos indígenas. Nas décadas seguintes, diversos estatutos de proteção se sucederam; em 1985, a área foi declarada como de ocupação tradicional indígena por meio do Decreto nº 91.416 e em 1991 foi ampliada para a área hoje considerada como terra indígena pelo Decreto Federal nº 275.

CENTER FOR
CLIMATE CRIME
ANALYSIS

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

BREVE HISTÓRICO DAS INVASÕES AO TERRITÓRIO INDÍGENA PARA ABASTECER O MERCADO DA CARNE

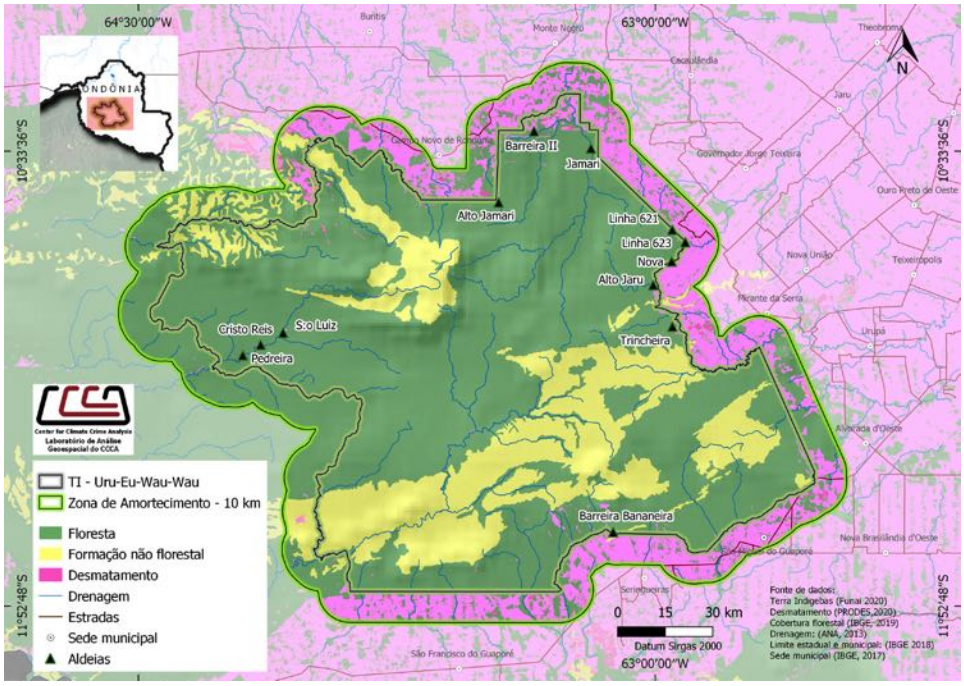

As invasões e violações aos povos que habitam a TIUEWW remota a um processo histórico que ocorre, pelo menos (considerando a documentação possível de ser analisada) desde o século XVII, tomando a forma de diversos projetos de colonização governamentais, grilagem de terras, especulação fundiária e exploração predatória de recursos naturais.

Mais recentemente, as tensões agrárias se agudizaram com o aumento das invasões e a alteração na destinação do uso da terra para abastecer a cadeia da produção pecuária, apesar da terra indígena ser juridicamente protegida e destinada ao usufruto exclusivo dos povos Jupaú, Amondawa, Oro Win e dos povos indígenas em isolamento voluntário que nela habitam, direitos reconhecidos pela Constituição Federal Brasileira e declarados através do processo de demarcação e homologação da área concluído em 1991.

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

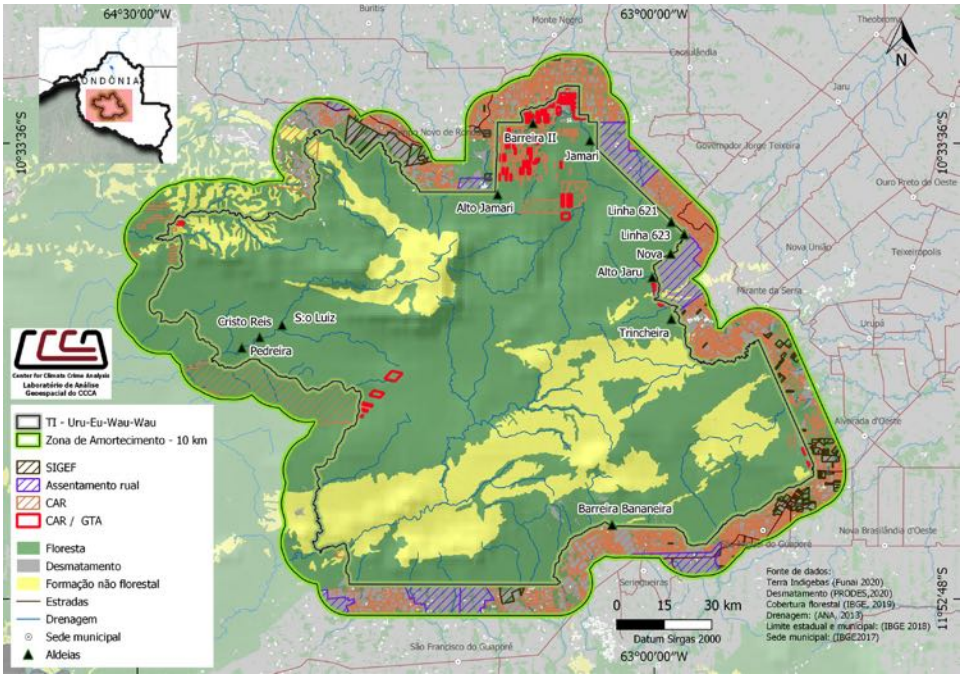

Hoje a TIUEWW figura entre as 10 terras indígenas que sofreram maior índice de desmatamento no Brasil, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Entre 2010-2021, o desmatamento atingiu seu ápice. Entre agosto de 2020 e julho de 2021, foi a terra indígena da Amazônia legal que mais teve seu entorno desmatado, sofrendo como consequência maior risco iminente de ter sua área interna ameaçada de desmatamento

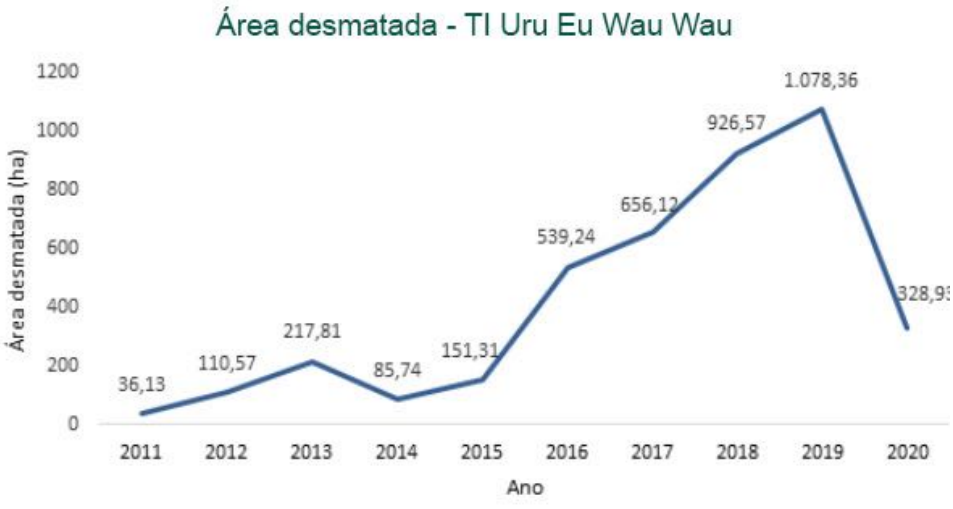

CENTER FOR
CLIMATE CRIME
ANALYSIS

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

[14] Fonte dos dados: Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia – PRODES, 2021 e Censo Agropecuário, 2017.

[15] Os dados utilizados para o rastreamento do gado bovino foram obtidos através de consulta aos sistemas do CAR e de GTA. CAR: O Cadastro Ambiental Rural é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar informações ambientais das propriedades e posses rurais e compor base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. GTA: A Guia de Transporte Animal é um documento que registra a origem, o destino e as características de todo animal vivo transacionado.

[16] Opinião de expert apresentada pela CCCA no caso casino em 3 de marco de 2021.

Mais de 13mil hectares convertidos e destinados à produção de gado dentro da Terra Indígena Uru Eu Wau Wau

(Imazon, 2021). Análises geoespaciais realizadas pelo CCCA indicam a presença de muitos outros empreendimentos ativamente dedicados à criação e comercialização de gado no interior da TIUEWW sem o devido registro nos sistemas oficiais.

A partir de análise de sensoriamento remoto e coleta de dados geoespaciais e de rastreabilidade de bases públicas, foi apurado que a TI Uru-Eu-Wau-Wau sofre um processo constante de invasão, perda de cobertura florestal e implantação de atividades econômicas ligadas a criação e venda de gado, especificamente:

- Mais de 20 mil hectares na TI foram ilegalmente desmatados
- 13.411 hectares foram destinados para criação de gado e infraestrutura associada à atividade pecuária, o que corresponde a cerca de 66% de toda área desmatada no interior da TI
- O rebanho manejado ilegalmente por terceiros dentro da TI é estimado em até 25.482 animais. [14]

A imensa maioria das áreas destinadas à pasto (71%) encontra-se na região conhecida como Burareiro, localizada no interior da terra indígena.

Cruzando dados públicos de rastreabilidade do gado e localização das áreas de fornecimento[15], foi apurada a destinação de parte da produção oriunda da região de pastagem dentro da terra indígena que chega aos frigoríficos da região, incluindo fornecedores do Grupo Casino[16].

A regulamentação da pecuária no Brasil exige que todo trânsito de animal vivo seja acompanhado de uma Guia de Transporte Animal (GTA). As áreas de onde advém esses animais também deveriam ser registradas nos Cadastros Ambientais Rurais. Assim, desde que os pecuaristas forneçam e as empresas exijam a declaração de informações precisas e consistentes nesses dois documentos, seria possível cruzar as duas bases de dados para traçar geograficamente as redes de abastecimento do mercado de carnes no Brasil.

As empresas compradoras, apesar de terem a obrigação de monitorar sua cadeia de fornecimento[17], na prática, não verificam a precisão das declarações e as informações das fazendas ao longo de toda a cadeia de abastecimento (a chamada cadeia indireta). Isto resulta em obscurecer grande parte da origem da carne comercializada, oriundas de áreas de floresta e de comunidades tradicionais que foram ilegalmente invadidas.

No caso específico da criação de gado dentro da terra indígena UEWW, apenas 10% da área de produção de gado contém informações precisas sobre compra e venda, o que indica que os danos atribuíveis às empresas podem ser ainda maiores. A situação se deve à falha dos pecuaristas em fornecer, e das companhias em exigir, dados adequados e precisos nos sistemas de controle.

O desmatamento traz prejuízos não só aos povos indígenas, mas gera perda de bem-estar regional com a redução da provisão de água em quantidade e qualidade necessárias, perda da biodiversidade e diminuição do estoque de carbono, afetando a sociedade global. A estimativa monetária dos impactos é necessária para comunicar devidamente sobre os custos sociais das atividades ilegais, além de contribuir para a definição de multas ambientais por parte das entidades fiscalizadoras que buscam compensar parte dos efeitos adversos e controlar a expansão das investidas. **Além das perdas para os povos indígenas, a atividade pecuária ilegal gera concorrência desleal**

[17] Desde 2009, o Ministério Público Federal, através dos "TACs da Carne", pressiona frigoríficos e redes varejistas de supermercado para que evitem a compra de gado de áreas onde ocorreu desmatamento criminoso e outras irregularidades sob pena de responsabilização judicial.

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

para os pecuaristas que tentam cumprir as leis e usar suas terras de forma sustentável.

O IMPACTO ECONÔMICO DO DESMATAMENTO ASSOCIADO À ATIVIDADE PECUÁRIA NA TIUEWW

Com o fim de possibilitar que os povos habitantes da TIUEWW acessem os mecanismos de reparação e compensação dos danos sofridos, foram conduzidas análises econômicas[18] para estimar o valor dos impactos associados ao desmatamento e à pecuária na TIUEWW.

Os danos materiais associados à perda de floresta na área destinada à pastagem na terra indígena foram estimados em mais de R$ 666 milhões (R$49.674 por hectare).

A metodologia para mensuração monetária compara as eventuais perdas e ganhos em diferentes cenários e considera:

- **custos de oportunidade da terra:** os benefícios perdidos com o desmatamento, calculado com base no retorno econômico não obtido com as alternativas do uso da terra pelos povos indígenas (produtos florestais madeireiros e não-madeireiros como café, banana, cacau, guaraná, açaí, castanha);
- **perda de serviços ecossistêmicos:** as ofertas de bem-estar da floresta nativa perdidas com sua derrubada, como a captura de carbono, bioprospecção, valor de existência e danos por erosão com declínio da qualidade, da capacidade produtiva e do regime de vazão hídrico, o que implica a inviabilidade econômica da área;
- **custos de reposição:** relativos à recuperação florestal.

Ainda devem ser somados a esse montante os danos imateriais atribuídos ao grupo Casino balizados nas diretrizes da Lei e da jurisprudência brasileira, e guiada pela posição dos próprios povos afetados, os quais serão descritos a seguir.

[18] A proposta de valoração econômica para os impactos da conversão de vegetação nativa em pastagem para pecuária na terra indígena Uru-Eu-Wau-Wau foi elaborada através de metodologia desenvolvida pela Conservação Estratégica (CSF – Brasil), em parceria com o Center for Climate Crime Analysis (CCCA).

Cálculo de danos na TIUEWW a partir da análise do fornecimento do Grupo Casino

A participação do grupo francês no caso da TIUEWW pode ser calculada na amostra de fornecimento de gado analisada. As três fazendas registradas no interior da TI que abastecem a cadeia de suprimento do grupo JBS, fornecedor do grupo Casino, correspondem a 42% da área de pastagem onde é possível apurar a destinação do gado. Como ressaltado anteriormente, grande parte da zona de produção de gado dentro da terra indígena não é passível de ser rastreada pois faltam informações consistentes na documentação.

Assumindo que o desempenho em áreas que não registram ou fornecem informações consistentes não é pior do que naquelas áreas que o fazem, a participação do grupo Casino no desmatamento estaria associada a um total de 5.686 hectares (42,4% do total de 13.411 hectares). Isto indica que o impacto econômico dos danos materiais atribuíveis à empresa pode chegar a R$282 milhões (aproximadamente 43 milhões de euros), correspondentes a 42,4% do total de R$666 milhões.

É importante ressaltar que este valor corresponde apenas à amostra parcial da zona de fornecimento (de apenas um fornecedor) e em apenas uma das áreas protegidas afetadas em todo o bioma amazônico.

CENTER FOR
CLIMATE CRIME
ANALYSIS

info@climatecrimeanalysis.org
climatecrimeanalysis.org

OS DANOS SOCIAIS, CULTURAIS E DE SAÚDE SOFRIDOS PELOS POVOS QUE HABITAM A TIUEWW

Para muito além dos impactos econômicos mensuráveis, associados à perda de serviços ecossistêmicos ligados ao desmatamento, é fundamental observar que a crescente invasão e a afetação dessas áreas a pastagens acarretam danos imateriais aos povos indígenas Jupaú, Amondawa, Oro Win e isolados.

Os povos da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau têm sofrido um cerco constante e crescente ao seu território e modo de vida, com severos impactos à sua organização social, cultura e saúde notadamente através da:

- Diminuição dos recursos para subsistência, confecção de itens da cultura material, práticas rituais e atividades de recreação
    - O desmatamento e degradação ambiental para abertura de pastos no interior da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, na região do Burareiro e adjacências (bacias dos rios Jamari e Nova Floresta) acarretam a diminuição do estoque de recursos utilizados pelos povos indígenas da TIUEWW para subsistência, confecção de itens da cultura material e práticas rituais; na impossibilidade do usufruto exclusivo de parte do território tradicional com relevada importância sociocultural; e na necessidade de intensificar as atividades de monitoramento territorial, o que impacta o desenvolvimento das atividades cotidianas dos povos indígenas.

- Ameaças à integridade física dos indígenas e danos à saúde mental associados à presença de invasores e jagunços das fazendas, o que leva a um estado de tensão e insegurança permanentes nas aldeias

Relatório Antropológico, p. 27:

“A gente andava antigamente e não tinha esse desmatamento. Em 2020 o desmatamento se agravou, , cada dia dando mais pressão na gente. Burareiro está chamando muito a atenção. Onde a gente

andava, os brancos estão tomando. A gente preocupa demais como vai ser daqui pra frente, porque a água está desaparecendo, o nosso alimento, a caça e pesca está sumindo, está desaparecendo. De tanto esse pessoal fazer desmatamento, os bichos estão sumindo."

p. 39

"Nós todos sofremos ameaças, e muito. Todas as aldeias. Falam que vão acabar com índio: 'pra que o índio quer terra, segurando aquela terra? Nós (os invasores) vamos acabar com isso'. É arriscado andar sozinho e ser pego. É perigoso ir para a cidade.")

- O risco de drásticas perdas demográficas e a extinção de grupos inteiros:
    - a presença de invasores na Terra Indígena eleva o risco de transmissão doenças infectocontagiosas entre os Jupau, Amondawa, Oro Win e indígenas isolados, um risco especialmente preocupante nos últimos dois anos, dado o contexto da pandemia Covid-19;
    - a presença de invasores em áreas com indígenas isolados, já que contatos em com indígenas isolados na TI Uru-Eu-Wau-Wau são em si uma grave violação do direito de autodeterminação desses povos, e ademais podem acarretar o seu extermínio em função de ataques ou devido à sua alta vulnerabilidade a doenças infectocontagiosas para as quais não dispõem de memória

imunológica. Risco, este, agravado diante da pandemia

- perda ou diminuição do direito de autodeterminação, com impactos à sua organização social, dinâmicas territoriais e às redes de relações interétnicas pré-existentes. A atual configuração da ocupação indígena na TIUEWW incluindo, as estratégias de isolamento voluntário de alguns grupos indígenas, tem relação direta com essas transformações;
- extrema vulnerabilidade com o risco de transmissão de doenças infectocontagiosas pela inexistência de barreiras sanitárias, especialmente dos indígenas isolados, agravado no contexto da pandemia da COVID-19.

Estimar valores compensatórios a esses danos é tarefa complexa, porém crucial para assegurar a devida compensação e reparação dos danos sofridos. Os cálculos devem responder a custos das medidas mitigatórias e reparatórias que devem construídas de maneira participativa com as comunidades e estipulado pelas diretrizes legais e jurisprudenciais, sobretudo, com a ativa participação dos povos afetados.

Ancorados nas obrigações assumidas pelo Brasil em esfera internacional, como:

Base legal: Os direitos violados

I. Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1945;
II. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e a Convenção Para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1966;
III. Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969;
IV. Protocolo de San Salvador sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1988;
V. Convenção n° 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho, de 1989; e
VI. Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas, de 2007.

Os direitos humanos dos povos indígenas foram recepcionados pelo Direito nacional. A Constituição Federal da República, de 1988, reconhece no artigo 231 e seus parágrafos, proteção a:

- organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas;
- posse permanente e usufruto exclusivo dos povos Jupaú, Amondawa, Oro Win e povos indígenas isolados da terra indígena;
- aproveitamento dos recursos hídricos, da pesquisa e da lavra das riquezas minerais, sem escuta às comunidades;
- inalienabilidade e indisponibilidade das terras;
- quaisquer atos que busquem a ocupação, domínio ou posse das terras indígenas, ou a exploração de suas riquezas naturais são nulos e extintos, sem produzir efeitos jurídicos.

(Constituição Federal, artigo 231: "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarca-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens"
Parágrafos 2°: "As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes."
Parágrafo 3°: "O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei."
Parágrafo 4°: "As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis."
Parágrafo 6°: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes (...)")

A legislação nacional considera crime:

- **invasão de terras públicas (Lei Federal n° 4.947/1966, artigo 20)**
- **Desmatamento, exploração ilegal e degradação de florestas em terras públicas (Lei Federal n° 9.605/1998, artigo 50-A)**
- **praticar ato capaz de produzir contágio de moléstia grave (Código Penal, artigo 131)**
- **expor a vida ou saúde dos povos indígenas, vulneráveis a doenças infectocontagiosas (Código Penal, artigo 132)**
- **a prática de genocídio (Lei Federal n° 2.889, artigo 1°)**

CONCLUSÃO

A produção de gado na região amazônica tem sido extensivamente denunciada pelos graves riscos ambientais e de direitos humanos associados à ocupação ilegal de terras públicas, perda de floresta e ameaças ao modo de vida de comunidades tradicionais e povos indígenas habitantes da região.

A situação investigada na terra indígena UEWW não só ilustra a gravidade destes riscos como demonstra o grau de inadequação de quaisquer que sejam os sistemas adotados pelas empresas que comercializam gado oriundo da região, incluindo as subsidiárias do Grupo Casino.

Com mais de 20 mil hectares ilegalmente desmatados, e figurando dentro o ranking das TIs mais ameaçadas da Amazônia, os povos que habitam a TIUEWW têm sofrido um cerco constante e crescente ao seu território e modo de vida, com severos impactos à sua organização social, cultura e saúde, comprovados pelos testemunhos dos próprios indígenas.

Apenas em relação àquilo que foi possível de ser economicamente valorado neste estudo, os mais de 13mil hectares destinados a pastagens representam uma perda de mais de R$ 666 milhões em serviços ecossistêmicos, suportados pelos povos indígenas e pela coletividade. Por outro lado, os únicos beneficiados são atores privados que lucram da extração ilícita de recursos. Ainda devem ser somados ao montante dos danos materiais, os danos decorrentes dos severos impactos à organização social, cultura e saúde dos povos indígenas afetados. Ainda que impossíveis de serem reparados economicamente, não é possível falar em reparação sem a devida consideração de tais danos, os quais devem

ser devidamente identificados e estimados em processo participativo junto aos grupos afetados.

Quanto à participação do Grupo Casino, nota-se que a mera possibilidade de que fazendas dentro de uma terra indígena façam parte da cadeia de suprimentos dos supermercados, além dos mais de 50mil hectares de desmatamento ao longo da área de fornecimento apurada, apontam para graves falhas no dever da empresa de monitorar corretamente a origem da carne comercializada. Além da violação ao dever da empresa de prevenir e reparar os danos ambientais e de direitos humano (estabelecidos na lei de diligência devida da lei francesa arguido no caso) ressalta-se também o princípio do poluidor-pagador estabelecido pela lei brasileira, que responsabiliza todos aqueles que se beneficiam do dano ambiental direta ou indiretamente, independentemente de culpa.

Por fim, ainda dentro da obrigação das corporações de prevenir danos ambientais e abusos de direitos humanos, é preciso ressaltar que qualquer medida a ser adotada pela empresa, e suas fornecedoras, que pretenda medir ou gerenciar os impactos ambientais de suas operações (em particular o desmatamento que ele incentiva) mas que não rastreie a totalidade da sua cadeia de abastecimento (ou seja, incluindo a cadeia indireta), será ineficaz e não adequado para o propósito.

EXPEDIENTE

O Center for Climate Crime Analysis (CCCA) é uma organização não governamental baseada na Holanda, voltada a apoiar e ampliar a litigância e a ação climática no mundo, a nível nacional e internacional. Seu mandato é apoiar e ampliar as ações contra atividades ilegais que são relevantes para a mudança climática e os direitos humanos. Para isso, o CCCA reúne e realiza análises forenses e legais de informações confiáveis de diversas fontes, incluindo dados oficiais tornados públicos por agências governamentais. O CCCA então compila essas informações em relatórios e arquivos de casos acionáveis, que fornece aos parceiros e outras instituições que têm autoridade ou obrigação de agir. Isto pode incluir o fornecimento de análises para autoridades de aplicação da lei ou reguladoras; para a sociedade civil em suas atividades de litígio e incidência; e para corporações ou outras instituições financeiras para apoiar o cumprimento de suas obrigações de diligência devida ou compromissos ambientais, sociais e climáticos.